



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 1 / 005

SUMÁRIO	
Executivo	1
Leis	1
Decretos	1
Portarias	4
Resoluções	4
Contratos	5

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.797/2026

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.758/2026, o qual passará a constar com a seguinte redação:

“Fica o Executivo Municipal, em consonância com a Lei Municipal nº 1.434/2022, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício de 2026, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que serão destinados à Construção do Hospital Municipal e Aquisição de Imóveis (Terrenos Urbanos), nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0303.1-016 – Aquisição de Terrenos para Obras Públicas;

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis – R\$ 2.200.000,00.

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1-132 – Obras de Infraestrutura da Saúde Pública;

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 3.000.000,00.

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

10.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.1-160 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 1.800.000,00.

Art. 2º – Com a alteração do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.758/2026, nos termos da presente Lei, fica autorizado a alteração do Decreto Contábil Municipal nº 1014/2026, através da edição de novo Decreto Contábil para que ocorra as alterações necessárias no orçamento vigente para o exercício de 2026.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod472695

DECRETOS

DECRETO Nº 350/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Quedas do Iguaçu, com vigência de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal de 1988, que estabelece à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 244/2026, que cria o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Municipal nº 245/2026, que nomeia seus membros;

CONSIDERANDO a validação do Plano de Ação Municipal pelo Comitê Gestor Municipal e sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), por meio da Resolução nº 25/2026;

CONSIDERANDO que a aprovação do Plano de Ação por ato do Chefe do Poder Executivo constitui o 7º passo do processo de adesão ao Programa;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Quedas do Iguaçu, com vigência de 2026 a 2029, constante do Anexo Único deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2798274325

HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.10.19 18:50:38 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 2 / 005

Art. 2º A execução do Plano é de responsabilidade intersetorial, cabendo a cada órgão e entidade indicados nas matrizes de ação o cumprimento das ações, metas e prazos sob sua responsabilidade.

Art. 3º O monitoramento e a avaliação do Plano competem ao Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que encaminhará relatórios semestrais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), nos termos do Decreto Municipal nº 245/2026.

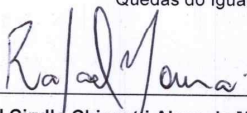
Art. 4º O Plano poderá ser revisado anualmente, a partir dos resultados do monitoramento, mediante validação do Comitê Gestor Municipal, apreciação do CMDI e aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Plano correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis, devendo suas ações ser contempladas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observados os recursos de cofinanciamento estadual e federal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família encaminhará cópia deste Decreto e do Plano à SEMIPI, para fins de acompanhamento do processo de adesão ao Programa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu, 16 de outubro de 2026.


Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 344/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Data: 13 de outubro de 2026.

Institui/atualiza a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Quedas do Iguaçu, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família ocorrem de forma descentralizada, observados os princípios da intersectorialidade, da participação comunitária e do controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais áreas afins, com vistas ao adequado acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Quedas do Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída/atualizada a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no âmbito do Município de Quedas do Iguaçu, com caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.



Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único tem por finalidade promover a articulação entre as políticas públicas municipais, especialmente as políticas de assistência social, saúde e educação, visando ao acompanhamento das famílias beneficiárias, à superação de vulnerabilidades e à garantia de acesso aos direitos sociais.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:

I – promover a articulação entre os órgãos, setores e serviços envolvidos na gestão e no acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – acompanhar as ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas de saúde e educação;

III – contribuir para a identificação, o acompanhamento e o encaminhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – propor estratégias para qualificação e atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único;

V – apoiar ações de busca ativa, de averiguação cadastral, de revisão e de atualização dos dados das famílias;

VI – contribuir para o fortalecimento do acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos municipais, em especial aos serviços socioassistenciais, de saúde e de educação;

VII – acompanhar, avaliar e propor medidas destinadas ao aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município;

VIII – elaborar, quando necessário, plano de trabalho, fluxo de atendimento, cronograma de ações e relatórios das atividades desenvolvidas;

IX – articular-se com os Conselhos Municipais competentes, respeitadas suas atribuições legais de controle social; e

X – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único será composta por representantes titulares e suplentes, quando houver designação, dos seguintes órgãos e setores:

I – Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal responsável pela Política de Saúde;

III – Secretaria Municipal responsável pela Política de Educação;

IV – Coordenação Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

V – Conselho Tutelar;

Art. 5º Ficam nomeados para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único os seguintes membros:

Representação	Titular	Cargo/Função	Suplente	Cargo/Função
Secretaria Municipal de Assistência Social	NEIDE NOJEHOVSI	Assistente Social	CASSIANE CZARNIESKI MOSER	Assessora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde	RENATO CARLETTO	Secretário de Saúde	MARCELO PAVAN	Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Educação	EDIMIR KOSAK	Coordenador pedagógico	KATUISE JAQUELINE MELLO DA COSTA	Coordenador pedagógico



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 4 / 005

Coordenação do Cadastro Único / Programa Bolsa Família	SUÉLI LUZIA FIGLER	Operador do sistema Bolsa Família	CRISTIANE FOGAÇA	Coordenadora e Entrevistadora do Cadastro Único
Conselho Tutelar	DANIELE MARIA CECCHI DE SOUZA	Conselheira Tutelar	DÉBORA SIEBRE	Conselheira Tutelar

§ 1º A presidência da Comissão será exercida por **NEIDE NOJEHOVSI**, representante da Secretaria de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família.

§ 2º A vice-presidência da Comissão será exercida por **CRISTIANE FOGAÇA**, representante da Coordenação do Cadastro Único.

§ 3º A secretaria executiva da Comissão será exercida por **CASSIANE CZARNIESKI MOSER**, representante da Secretaria de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família.

§ 4º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação formal do órgão ou setor que representam e ato da autoridade competente.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 120 dias e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata.

§ 2º As deliberações e os encaminhamentos da Comissão serão adotados por maioria simples dos membros presentes, observadas as competências legais e administrativas de cada órgão representado.

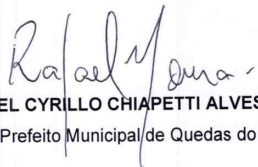
Art. 7º A participação na Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Os órgãos e setores representados na Comissão deverão prestar a colaboração necessária ao desempenho de suas atribuições, observadas as respectivas competências legais, administrativas e orçamentárias.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 508/2018, de 9 de agosto de 2018, e demais disposições em contrário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.


RAFAEL CYRILLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu

Cod472704

PORTARIAS

PORTARIA Nº 103/2026

Data: 19/10/2026

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 7º inciso XVIII da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER licença maternidade, à servidora, 4854-1 EVERLI THALIA BORRE, ocupante do cargo efetivo de Professor Pré-Escola ao 5º Ano—CLT, no período de 15/10/2026 a 12/04/2027.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 19 de outubro de 2026.

Rafael Cyrillo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod472687

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 29/2026

Dispõe sobre a aprovação de deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, referentes ao cofinanciamento federal e estadual para atendimento emergencial, análise de inscrição de entidade, aprovação de instrumentos normativos e procedimentos administrativos do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e considerando as deliberações aprovadas em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a solicitação de cofinanciamento federal e estadual junto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a finalidade de ampliar o atendimento às famílias afetadas pela situação de emergência decorrente das fortes chuvas e vendavais ocorridos no município de Quedas do Iguaçu.

Art. 2º Aprovar o recebimento da documentação da Associação de Surdos de Quedas do Iguaçu - ASQ para análise técnica visando sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º A aprovação definitiva da inscrição ficará condicionada à análise documental e à comprovação de conformidade com a legislação vigente e com a Resolução CNAS nº 109/2009.

§2º A entidade deverá regularizar seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS para fins de habilitação ao recebimento de recursos públicos e demais benefícios previstos em lei.

Art. 3º Aprovar o documento denominado Diagnóstico Socioterritorial do Município de Quedas do Iguaçu, elaborado com base em dados territoriais e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2798274325



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 5 / 005



informações do Cadastro Único, destinado ao planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Aprovar o Protocolo Operacional do CRAS, instrumento que estabelece fluxos, procedimentos e diretrizes para o atendimento e acompanhamento dos usuários da Proteção Social Básica.

Art. 5º Aprovar a atualização da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dos Benefícios Eventuais, adequando-a às normativas federais vigentes e às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 6º Reconhecer a instituição formal da Vigilância Socioassistencial no Município de Quedas do Iguaçu como instrumento permanente de gestão, monitoramento e produção de informações para a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Aprovar a obrigatoriedade de registro de presença dos conselheiros mediante assinatura da lista de presença em todas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando dispensada a assinatura da ata pelos demais conselheiros presentes, permanecendo obrigatória a assinatura da Presidente, do Vice-Presidente e da Secretária Executiva do Conselho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
SOLANGE FERREIRA DE ANDRADE
Data: 19/10/2026 13:02:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Solange Ferreira de Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Cod472714

CONTRATOS

EXTRATO DE ATAS PARA PUBLICAÇÃO ATA Nº 068/2026/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA
CNPJ/MF: 43.895847/0001-94

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Dedetização/Desratização e Higienização de Caixa D'água do município de Quedas do Iguaçu/PR, vinculados às Secretarias Municipais, Fundos Municipais e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, definidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 046/2026/PMQI e seus Anexos.

DATA: 19/10/2026 VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 35.100,00 PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2026/PMQI

ATA Nº 069/2026/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 36.929.401/0001-78

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Dedetização/Desratização e Higienização de Caixa D'água do município de Quedas do Iguaçu/PR, vinculados às Secretarias Municipais, Fundos Municipais e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, definidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 046/2026/PMQI e seus Anexos.

DATA: 19/10/2026 VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 13.249,98 PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2026/PMQI

Cod472713



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2798274325